DIGITALIZADO

EM: 07/05/01

Roberta Regra

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 10/08/01

PROJETO DE LEI Nº 93/01

ASSUNTO

Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Administração, o crédito especial de cr$ 640.000,00 para o fim que indica

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 40

LEI Nº 3914 DE 20/8/01

DIOM Nº 1436 DE 26/08/01 Sancionada

ARQUIVO

SQJ Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1 971

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Administração, o crédito especial de Cr$... 640.000,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Secretaria de Administração, o crédito especial de Cr$640.000,00 (seiscentos e quarenta mil cruzeiros) para atender a obrigações provenientes da desapropriação autorizada pela Lei nº 3.600, de 19 de setembro de 1 968.

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da operação de crédito autorizada no art. 2º da Lei nº 3.877, de 04 de maio de 1.971.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de agôsto de 1.971.

Abel Alves Pinto
Prefeito Municipal, em exercício

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº

1085/71

Senhor Presidente:

Encaminho à elevada consideração de V. Exa. o anexo Projeto de Lei que dispõe sôbre a abertura de crédito especial junto à Secretaria de Administração no valor de Cr$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil cruzeiros) para fazer face às despesas de desapropriação autorizada pela Lei nº 3.600, de 19 de setembro de 1.968.

A proposição pela sua simplicidade, dispensa maiores justificativas, motivo pelo qual espero merecer o presente Projeto a melhor acolhida de V. Exa. e dignos Vereadores.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Exa. e seus ilustres Pares os protestos de elevado aprêço e distinguida consideração.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA, em . . de de 1.971.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
VEREADOR ABEL ALVES PINTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 93 , de 12 de Agosto de 1.971.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Administração, o crédito especial de Cr$640.000,00 para o fim que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Secretaria de Administração, o crédito especial de Cr$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil cruzeiros) para atender a obrigações provenientes da desapropriação autorizada pela Lei nº 3.600, de 19 de setembro de 1.968.

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da operação de crédito autorizada no art. 2º da Lei nº 3.877, de 04 de maio de 1.971.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 16 / 08 / 1971
Antonio Bezerra
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 16 / 08 / 1971
Antonio Bezerra
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 52/71
AO PROJETO DE LEI Nº 93/71 (MENSAGEM Nº 40/71)

O incluso projeto de Lei, oriundo da Mensagem nº 40/71, tem por objetivo autorizar o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Administração, o crédito especial de ..... Cr$ 640.000,00 para o fim que indica.

A medida em seu caráter é justificável, visto // que atender às despesas de desapropriação autorizada pela Lei nº 3.600 de 19 de setembro de 1968.

Para os recursos necessários a cobertura do crédito serão utilizados recursos provenientes da operação de crédito autorizada no art. 2º da Lei nº 3.877 de 04 de maio de 1971.

Pelas razões expostas pelo Sr. Prefeito, esta / Comissão rende-se favorável pela aprovação desta propositura em tela.

É este o nosso parecer

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE AGOSTO DE 1.971.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 93/71:

APROVADO
Em 17 / 08 / 1971
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Administração, o crédito especial de Cr$..... 640.000,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Secretaria de Administração, o crédito especial de Cr$.... 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil cruzeiros) para atender a obrigações provenientes da desapropriação autorizada pela Lei Nº / 3.600, de 19 de setembro de 1.968.

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da operação de crédito autorizada no art. 2º da Lei nº 3.877, de 04 de maio de / 1.971.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE AGOSTO DE 1.971.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

NMS/ Câmara Municipal de Fortaleza

Of. nº 1101 Fortaleza, 18 de agôsto de 1971.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº. 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Administração, o crédito especial de Cr$ 640.000,00 para o fim que indica."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., protestos de elevado aprêço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE, em exercício

Exmo. Sr.
Abel Alves Pinto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício
NESTA.